



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

Superintendência de Contratos do Sistema de Transporte

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: (11) 3396-7849 - www.sptrans.com.br

Manifestação

São Paulo, 05 de novembro de 2020.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Município de São Paulo

ASSUNTO: Ofício: SSG-GAB 9076/2020 - TC/015808/2019 - Inspeção – Denúncia anônima sobre supostas irregularidades praticadas pela Empresa de Ônibus Allibus Transportes – (Demanda 20190262C – Ouvidoria recebida em 05.09.2019).

DP/SCS

Em atenção à solicitação da D. Chefia de Gabinete, às conclusões alcançadas no Relatório de Inspeção pelo Egrégio Tribunal d. Contas do Município de São Paulo – TCM no e-TCM 15.808/2019, cujo objeto é denúncia anônima sobre supostas irregularidades praticadas pela Empresa de Ônibus Allibus Transportes, temos a esclarecer o que segue.

Apesar deste E. TCM ter se manifestado de forma contrária quanto ao objeto da denúncia, por entender que não tem competência constitucional e legal para realizar intervenção em empresas privadas, bem como para apurar lavagem de dinheiro e enriquecimento ilícito dos diretores da respectiva empresa, entretanto questiona a forma de vinculação dos veículos ligados ao sistema de transporte em nome de terceiros afirmando haver caracterização de terceirização da atividade fim, o que nos termos contratuais não ocorre, como demonstraremos a seguir:

Item a) Conforme afirma denuncia, há caracterização de terceirização da atividade-fim dos serviços de transporte coletivo público de passageiros, na execução dos contratos firmados pela Allibus Transportes Ltda com a PMSP/SMT, com a infringência ao art. 15 da LM nº 12.241/01 c.c. parágrafo único, art. 4º do DM 58.200/18. Consequentemente, verifica-se o descumprimento da cláusula 13.1 dos Contratos Emergenciais nºs 57/19 e 45/18 e, ainda, das cláusulas 1.1.1.1 e 13.1 do Contrato de Concessão nº 44/19 (subitens 3.2.3, 3.2.3.1, 3.2.3.2 e 3.2.3.3)

3.2.3. Da alegação de terceirização da atividade-fim

3.2.3.1. Contratos de locação de frota firmados pela Allibus com terceiros

3.2.3.2. Valor e Forma de Pagamento

A respeito do assunto, de acordo com o item 6.2 e seguintes dos contratos de concessão, a concessionária deverá solicitar ao Poder Concedente, em até 05 (cinco) dias úteis, a vistoria dos veículos antes do início da operação.

Ao solicitar a vistoria, deverá apresentar documentos que legitimem a propriedade ou posse dos veículos e instalações necessários ao início da operação, bem como a relação da frota, com os respectivos números de chassis e ano de fabricação. Quanto aos bens de propriedade da concessionária, esta deverá apresentar cópia autenticada dos documentos que comprovem a propriedade e declaração de vinculação ao contrato.

Caso os bens não sejam de propriedade da concessionária, esta deverá apresentar cópia autenticada dos documentos que comprovem a propriedade do terceiro e o compromisso registrado em Cartório de Títulos e Documentos constando declaração formal do proprietário, cedente, arrendante, locador ou possuidor por qualquer outro título hábil sobre a vinculação dos bens ao contrato.

Ato contínuo, a permissiva de vinculação ao sistema de transporte público de veículo de propriedade de terceiro, visa garantir o Poder Público de que a concessionária terá condições de desenvolver o objeto da concessão, minimizando os riscos de solução de continuidade do serviço prestado, portanto a forma em que se deu a vinculação do bem à Concessionárias não se faz relevante, a competência da SPTrans é aferir a existência de instrumento fornecido pelo proprietário do veículo permitindo que o mesmo seja vinculado ao sistema de transporte.

Além disso, como anteriormente informado, a vistoria a ser realizada nos veículos antes de entrarem em operação, se presta a verificar se atendem ou não as características impostas pela legislação^[1] e Anexo V dos contratos de concessão.

Cabe ao Poder Concedente, por meio da entidade responsável legal e estatutariamente pela fiscalização do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, isto é, à SPTrans averiguar se as concessionárias atendem as exigências contratuais e regulamentares, desde a entrega de documentação do veículo, comprovando a existência de vínculo que ateste a sua propriedade ou a sua posse legítima, bem como cabe a esta gerenciadora verificar se os equipamentos embarcados encontram-se instalados em plena consonância com os anexos pertinentes, tomando as providências administrativas e sancionatórias cabíveis em caso negativo.

Portanto, não é atribuição da SPTrans imiscuir-se na relações negociais privadas das concessionárias com terceiros, na escolha delas por institutos de Direito Civil para viabilização das obrigações oriundas do Edital de Licitação e nem fazer ingerência na dinâmica remuneratória de seus fornecedores, sob pena de descaracterização da concessão, fornecedores esses que – aliás – podem inclusive ceder a utilização dos ônibus em comodato, ou seja, a título gratuito.

3.2.3.3 Mão-de-obra da Atividade-fim

Inicialmente esclarecemos que as competências da SPTrans referem-se ao planejamento, gerenciamento e fiscalização da prestação de serviços de transporte coletivo urbano por onibus operado pelas concessionárias, nos termos e limites da Lei Municipal 13.241/2001, como segue:

Art. 29 - Sem prejuízo das demais atribuições expressas previstas no seu estatuto social, compete à São Paulo Transporte S.A, no tocante ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros:

I - elaborar estudos para a realização do planejamento do Sistema;

II - executar a fiscalização da prestação dos serviços;

III - gerenciar o Sistema de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas pela Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Transportes.

A fiscalização realizada pela SPTrans limita-se, **exclusivamente, à operação do Transporte Coletivo por ônibus na cidade de São Paulo** e, portanto, não se insere no contexto de a verificação de eventual descumprimento de obrigações trabalhistas por parte das concessionárias, pois a **concessão de serviços de transporte coletivo público de passageiros não se confunde com terceirização** de modo a ensejar a exigência de fiscalização dessa natureza, pois essa relação não se trata de intermediação de mão-de-obra entre tomador de serviços e empresa terceirizada, mesmo porque assim como expressamente determina a Lei de Concessão (Lei 8.987/95) em seu artigo 31, a seguir:

Art. 31. (...)

Parágrafo único. As contratações, **inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.** g. n.

Neste sentido o Contrato de Concessão traz dispositivos convergentes com a norma expressa estabelecendo que não há qualquer relação entre os terceiros contratados pela Concessionária e o Poder Concedente, conforme itens contratuais abaixo transcritos:

4.1.6 Operar somente com tripulação devidamente cadastrada junto ao Poder Concedente, capacitada e habilitada, mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros contratados pela concessionária e o Poder Público, em conformidade com o disposto no Anexo V-5.4.1 – Procedimento para Qualificação dos Operadores, deste contrato.

(....)

4.1.32 Apresentar ao Poder Concedente, por ocasião do cadastro da tripulação, a comprovação de vínculo empregatício dos membros daquela tripulação com a respectiva concessionária.

Sendo assim na eventualidade da fiscalização de campo verificar irregularidade, neste caso especialmente quanto à falta de cadastro s da tripulação na SPTran, conforme o contrato, as penalidades serão impostas às Concessionárias prestadoras do serviço de transporte público.

Não se tratando, pois, **de terceirização de serviços, não há qualquer obrigação da Municipalidade ou da SPTrans em fiscalizar eventuais falhas nas obrigações trabalhistas das concessionárias**, tampouco, ser responsabilizada de forma subsidiária em ações trabalhistas, situação que não deve ser confundida com o dever de fiscalizar o correto cumprimento do objeto do serviço concedido. É forçoso dizer que as concessionárias prestam serviços diretamente aos usuários do Sistema de Transporte.

[1] Normas Brasileiras NBR-15570, para fabricação dos veículos, NBR-14022, NBR-15646, Portaria INMETRO nº 260 e demais documentos técnicos legais pertinentes, referentes à acessibilidade nesses veículos, bem como a Lei Municipal 13.542/03 de 24 de março de 2003, com alteração introduzida pela Lei Municipal nº 13.612, de 26 de junho 2003, que dispõe sobre a proibição de aquisição de veículos novos com motor dianteiro, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 43.908, de 02 de outubro de 2003, bem como a Lei nº 16.337, de 30 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.320, de 16 de setembro de 2016 e Portaria SMT-GAB nº 092, de 26 de outubro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Alik Tramarim Trivelin, Assessor(a) V**, em 06/11/2020, às 15:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **035167040** e o código CRC **DF36C701**.



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

Assessoria do Cadastro da Frota e dos Operadores

Rua Santa Rita, 590, - Bairro Pari - São Paulo/SP - CEP 03026-030

Telefone: (11) 2796-3299 - www.sptrans.com.br

Manifestação

São Paulo, 28 de outubro de 2020.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Município de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SSG-GAB 9075/2020 - Ofício SSG-GAB 9079/2020 - Intimação 1599/2020 - Intimação 1602/2020 - TC/015808/2019 - Inspeção – Denúncia anônima sobre supostas irregularidades praticadas pela Empresa de Ônibus Allibus Transportes – (Demanda 20190262C – Ouvidoria recebida em 05.09.2019).

Em atendimento ao Despacho Interno SPTRANS/DP/SJU/GDP Nº 034826638, e em resposta ao item apontado pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM, no que compete a esta Assessoria do Cadastro da Frota e dos Operadores, expomos o que segue:

3.2.3.3. Mão de obra da atividade fim

A Auditoria assevera que cabe à SPTrans, através da Diretoria de Operações/Assessoria do Cadastro da Frota e dos Operadores (DO/ACF), exigir a comprovação de vínculo empregatício dos membros da tripulação com a respectiva concessionária, obrigação prevista na Cláusula 4.1.32 do Contrato de Concessão nº 44/19 e que a SPTrans deve fiscalizar os demais contratos de concessão firmados com a PMSP/SMT para verificar a situação de eventuais descumprimentos quanto à proibição de terceirização da atividade-fim dos serviços de transporte coletivo público de passageiros na cidade de São Paulo, e tomar as medidas que se fizerem necessárias.

A Assessoria do Cadastro da Frota e dos Operadores – DO/ACF é responsável pelo ingresso dos operadores (motorista, cobrador e fiscal) no sistema de transporte público, que é realizado através de solicitação encaminhada pelas empresas operadoras, mediante apresentação de documentação comprobatória do vínculo empregatício.

Esclarecemos que atualmente todos os motoristas, cobradores e fiscais cuja empresa Allibus solicitou a inclusão no sistema, estão cadastrados e apresentaram cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas em que consta o número, série e foto, qualificação civil e o registro na respectiva empresa, em cumprimento a legislação em vigor.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Marotti, Analista de Gestão Sênior**, em 06/11/2020, às 12:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **034923999** e o código CRC **922A521F**.

Referência: Processo nº 5010.2020/0008613-1

SEI nº 034923999



**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
DIRETORIA DE OPERAÇÕES**

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000
Telefone: (11) 3396-6925 - www.sptrans.com.br

Despacho interno SPTRANS/DO Nº 035206927

São Paulo, 06 de novembro de 2020

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Município de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SSG-GAB 9075/2020 - Ofício SSG-GAB 9079/2020 - Intimação 1599/2020 - Intimação 1602/2020 - TC/015808/2019 - Inspeção – Denúncia anônima sobre supostas irregularidades praticadas pela Empresa de Ônibus Allibus Transportes – (Demanda 20190262C – Ouvidoria recebida em 05.09.2019).

DP/SJU

Considerando o teor do Ofício SSG-GAB nº 9075/2020 (034731357), cumpre informar, nos limites da competência da Diretoria e Operações, o quanto segue com relação à Conclusão do E. Tribunal de Contas do Município doc. (034731639):

3.2.3.3 - A Auditoria assevera que cabe à SPTrans, através da Diretoria de Operações/Assessoria do Cadastro da Frota e dos Operadores (DO/ACF), exigir a comprovação de vínculo empregatício dos membros da tripulação com a respectiva concessionária, obrigação prevista na Cláusula 4.1.32 do Contrato de Concessão nº 44/19 e que a SPTrans deve fiscalizar os demais contratos de concessão firmados com a PMSP/SMT para verificar a situação de eventuais descumprimentos quanto à proibição de terceirização da atividade-fim dos serviços de transporte coletivo público de passageiros na cidade de São Paulo, e tomar as medidas que se fizerem necessárias.

A Assessoria do Cadastro da Frota e dos Operadores – DO/ACF, subordinada a esta Diretoria de Operações, é responsável pelo ingresso e cadastro dos operadores (motorista, cobrador e fiscal) no sistema de transporte público, que é realizado através de solicitação encaminhada pelas empresas operadoras, mediante apresentação de documentação comprobatória do vínculo empregatício.

Esclarecemos que atualmente todos os 1574 motoristas e 182 fiscais cuja empresa Allibus solicitou a inclusão no sistema, estão cadastrados e apresentaram cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas em que consta o número, série e foto, qualificação civil e o registro na respectiva empresa, em cumprimento a legislação em vigor. Para inclusão dos operadores, conforme

disposto nas Portarias SMT 161/06, 178/06, 187/12 e Carta Circular DP/SCP nº 073/20, é necessário a apresentação dos documentos abaixo:

- Carta da Empresa, em papel timbrado e assinada pela chefia responsável do setor;
- RG ou documento oficial equivalente;
- CPF;
- Comprovante de Endereço;
- CNH, na categoria compatível, constando “Exerce Atividade Remunerada” e “Transporte Coletivo de Passageiros”;
- Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Condutor de Transporte Coletivo;
- Certificado do Curso de Atendimento à Pessoa com Deficiência, para Motorista do Atende +;
- Certidão de Prontuário, para Fins de Direito, com data de emissão não superior a 90 dias;
- Atestado de Antecedentes Criminais, nos termos do Decreto Municipal nº 46.367, alterado pelo Decreto Municipal nº 53.046, com data de emissão não superior a 90 dias;
- CTPS, cópia das páginas onde constem o número, série e foto, qualificação civil e registro da respectiva empresa;
- Comprovação de Experiência (Motorista);
- Foto Recente, em arquivo eletrônico.

Reforçamos que o procedimento adotado pelas equipes de fiscalização desta Diretoria de Operações, ao realizarem a abordagem dos coletivos, solicitam a documentação do condutor, é realizam consulta em aplicativo instalado nos smartphones no modulo "Consulta Tripulação", com opção de busca pelo nome ou pelo CPF, com retorno das informações contidas no e-CONDUBUS: Foto, Nome, Empresa, Função, número do e-CONDUBUS, Categoria da CNH, Situação, Validade, Número da CNH, Número do Curso de Formação de Condutores - CFC, CPF e RG, no sentido de verificar a existência de pendências na situação cadastral do operador. Na constatação de irregularidades, são aplicadas as penalidades cabíveis.

09:00 97%

e-BI SPTrans

Consultar

☐ Prefixo ☐ Linha ☒ e-CONDUBUS

Busca por nome

☐ por CPF

Cadastro de Operadores Credenciados



NOME

EMPRESA

FUNÇÃO

e-CONDUBUS

CATEGORIA	SITUAÇÃO
A/E	OK

VALIDADE

CNH

CFC

CPF

RG

(print da tela do aplicativo)

Cabe registrar que, de janeiro/2019 a março/2020 foram autuados e apreendidos 141 (cento e quarenta e um) veículos da Empresa Allibus, com base no Regulamento de Sanções e Multas - RESAM - "Código GR51 - Veículo conduzido por motorista não autorizado, ainda que devidamente habilitado para tal".

A concessionária Allibus possui em sua frota cadastrada 673 veículos, de sua propriedade e 563 veículos operam sob Contrato de Locação.

Para inclusão de veículos, conforme disposto no Anexo V - Padrões Técnicos dos Veículos, Item 5.1.11 "Manual de Movimentação de Frota" do contrato de concessão e na Carta Circular DP/SCP nº 073/20, são obrigatórios os seguintes documentos:

- Carta da Empresa, em papel timbrado e assinada pela chefia responsável pelo setor;
- Solicitação para Movimentação de Veículo no Sistema de Transporte;
- CRV;
- CRLV;
- Nota Fiscal (0 Km);
- Contrato de Comodato, com reconhecimento de firma e registrado em cartório (se houver);
- Decalque do nº do Chassi;
- Seguro de Responsabilidade Civil;
- Planta Aprovada.

Quando os bens não forem de propriedade da concessionária, deverá ser apresentada cópia autenticada dos documentos que comprovem a propriedade do terceiro e o compromisso registrado em cartório de títulos e documentos constando declaração formal do proprietário, cedente, arrendante, locador ou possuidor por qualquer outro título hábil sobre a vinculação dos bens a este contrato. (contrato - grupo local de distribuição, item 6.2.4.).

No momento da inclusão de veículos no Sistema de Transporte pelos concessionários, além de observar toda documentação acima exigida, é realizada uma vistoria de ingresso dos veículos, que devem atender a todas as especificações técnicas exigidas, inclusive verificando os equipamentos embarcados já instalados, cuja responsabilidade é da empresa concessionária.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Chagas Alves, Diretor de Operações**, em 06/11/2020, às 10:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **035206927** e o código CRC **0D5CCBBA**.



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

Superintendência de Receita e Remuneração

Rua Boa Vista, 128, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-020

Telefone: (11) 3115-5144 - www.sptrans.com.br

Despacho interno SPTRANS/DG/SRR Nº 035235412

São Paulo, 06 de novembro de 2020.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Município de São Paulo

ASSUNTO: Ofícios SSG 9076/2020 e 9075/2020 – Denúncia anônima sobre supostas irregularidades praticadas pela Empresa de Ônibus Allibus Transportes.

DG

Para ciência e posterior encaminhamento à DP/SJU/GDP.

Considerando o teor do Ofício SSG.GAB nº 9075/2020 (034731357 e 034717895) referentes ao SEI's nº **5010.2020/0008613-1** E **6020.2020/0008233-8** respectivamente, apresentamos a seguir as contribuições de competência desta área técnica aos itens (4.2.b e 4.2.c) do Relatório de Inspeção 034731639 , conforme segue:

4.2.b O “Parecer dos Auditores Independentes”, relativo às demonstrações contábeis do exercício de 2018 da Allibus, não atende às disposições da Resolução CFC 2016/NBCTA700.

Esclarecimento:

Após tomarmos conhecimento do posicionamento do TCM referente à não-conformidade do Parecer dos Auditores Independentes da referida empresa, entramos em contato com a Allibus Transportes e foi solicitado que o referido relatório fosse refeito atentando às exigências e estrutura das normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Em 06/11/2020 a empresa Allibus apresentou novo Relatório de Auditoria Independente 035235259.

4.2.c A Allibus não atende às disposições da Resolução CFC 2017/NBCTG25(R2), a qual estabelece critérios de reconhecimento e bases de mensuração apropriados a provisões e a passivos e ativos contingentes, e diretrizes para que seja divulgada informação suficiente nas notas explicativas para permitir que os usuários entendam sua natureza, oportunidade e valor.

Esclarecimento:

Após tomarmos conhecimento do posicionamento do TCM de que a Nota Explicativa nº 4-M “Provisões para Contingência” é insuficiente e genérica, pois não contém as informações necessárias para o adequado esclarecimento dessas questões, foi solicitado à empresa Allibus que refizesse suas demonstrações contábeis a fim de atender as disposições da Resolução CFC 2017/NBCTG25 (R2). Em 06/11/2020 a Allibus apresentou à SPTrans nova Demonstração Contábil, na qual verifica-se alteração da Nota Explicativa (4 - M) 035235259.

Por fim, aproveitamos para informar que a SPTrans está aprimorando o controle sobre as Demonstrações Contábeis e Relatórios de Auditoria enviados pelas concessionárias, a fim de que estes atendam satisfatoriamente todas as normas e pronunciamentos contábeis.



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Compri, Superintendente**, em 06/11/2020, às 16:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **035235412** e o código CRC **3149DA5E**.



Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2018
Relatório do Auditor Independente Sobre as
Demonstrações Contábeis

ALLIBUS TRANSPORTES LTDA

São Paulo, 03 de novembro de 2020

Aos
Diretores, Administradores
ALLIBUS TRANSPORTES LTDA
Rua Joaquim Marra, 1783
São Paulo – SP

Prezados Senhores:

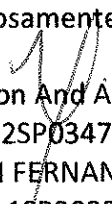
Encaminhamos a V.Sas.. nosso Relatório referente ao exame das Demonstrações Contábeis do Exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

Anexamos ainda, as seguintes demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, elaboradas sob responsabilidade de sua administração:

- Balanço Patrimonial
- Demonstração do Resultado do Exercício
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- Fluxo de Caixa Direto
- Notas Explicativas da Diretoria

Permanecemos ao inteiro dispor de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Direction And Action Soluções Contábeis e Auditoria Ltda
CRC PJ 2SP034723
AILTON FERNANDO DE SOUZA
CT CRC 1SP203379/O-0

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Diretores, Administradores
ALLIBUS TRANSPORTES LTDA
Rua Joaquim Marra, 1783
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da ALLIBUS TRANSPORTES LTDA, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas que fazem parte das referidas demonstrações. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ALLIBUS TRANSPORTES LTDA em 31 de dezembro de 2018, o resultado de suas operações, as mutações no seu patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação a ALLIBUS TRANSPORTES LTDA, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração pela governança e elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis vigentes no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração das demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é

responsável pela avaliação da capacidade da “Allibus” continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da “Allibus” são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas de auditoria vigentes no Brasil, sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas de auditoria vigentes no Brasil, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
- O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtermos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.
- Avaliarmos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação de uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação a capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações foram inadequadas. Nossas conclusões fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objeto de apresentação adequada.
- Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 03 de novembro de 2020



Direction And Action Soluções Contábeis e Auditoria Ltda
CRC PJ 2SP034723
AILTON FERNANDO DE SOUZA
CT CRC 1SP203379/O-0

ALLIBUS TRANSPORTES LTDA
CNPJ 21.590.706/0001-20

BALANÇO PATRIMONIAL - R\$ mil

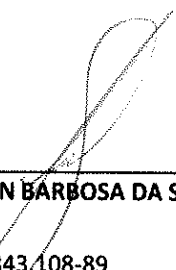
ATIVO	2018		2017	
CIRCULANTE				
Caixa e equivalentes de caixa	2.519	1.120		
Aplicações Financeiras	3.260	1.470		
Clientes	8.562	17.844		
Outros créditos	23.792	4.637		
Insunhos	3.157	2.219		
Total do Ativo Circulante	41.290	27.290		
NÃO CIRCULANTE				
Depósitos restituíveis	155	163		
Imobilizado	29.898	23.210		
Intangível	8	8		
Total do Ativo Não Circulante	30.061	23.381		
TOTAL DO ATIVO	71.351	50.671		
ASSINATURA				
ANDERSON BARBOSA DA SILVA				
DIRETOR				
CPF: 107.343.108-89				
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
CIRCULANTE				
Fornecedores	27.092	14.367		
Obrigações fiscais	1.567	1.267		
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	4.508	3.525		
Outras obrigações	3.830	923		
Empréstimos e Financiamentos	353	353		
Provisões	9.098	6.091		
Total do Passivo Circulante	46.448	26.526		
NÃO CIRCULANTE				
Empréstimos e financiamentos	294	648		
Parcelamentos Fiscais e Previdenciários	2.626	1.525		
Total do Passivo não Circulante	2.920	2.173		
TOTAL DO PASSIVO	71.351	50.671		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Capital Social	21.948	21.948		
Reserva de lucros	-	8		
Resultados acumulados	35	16		
Total do Patrimônio líquido	21.983	21.972		
TOTAL DO PASSIVO	71.351	50.671		
ASSINATURA				
CRISTIANO DA SILVA XAVIER				
CONTADOR				
CT CRC 1SP213365/O-2				
CPF: 188.595.728-94				

ALLIBUS TRANSPORTES LTDA

CNPJ 21.590.706/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	2018	2017
RECEITA LÍQUIDA	270.454	271.441
Custo dos Serviços Prestados		
Óleo Diesel	(58.771)	(50.812)
Pneus Novos	(1.937)	(1.858)
Peças e Ferramentas	(23.055)	(15.537)
Serviços de Terceiros	(7.933)	(10.376)
Locação de Frota e Serviços	(110.717)	(137.413)
Outros Custos	(2.318)	(1.530)
	(204.731)	(217.526)
Despesas Administrativas		
Salários	(35.403)	(24.296)
Provisão de férias	(5.551)	(4.211)
Provisão 13 salário	(2.763)	(430)
INSS sobre folha de pagamento	(3.216)	(7.919)
FGTS sobre folha de pagamento	(3.548)	(2.440)
Cesta básica	(1.880)	(1.387)
Serviços de consultoria	(1.733)	(1.614)
Prêmios e seguros	(3.247)	(2.661)
Depreciações	(1.785)	(1.337)
Outras despesas administrativas	(1.502)	(2.692)
	(60.628)	(48.987)
Despesas Financeiras	(481)	(365)
Receitas Financeiras		
Despesas não operacionais	(241)	(190)
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO		
IRPJ Corrente	(1.154)	(1.202)
CSLL Corrente	(422)	(439)
Imposto de renda e contribuição social	(1.576)	(1.641)
(PREJUÍZO) / LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.111	3.240


ANDERSON BARBOSA DA SILVA
DIRETOR
CPF: 107.343.108-89


CRISTIANO DA SILVA XAVIER
CONTADOR
CT CRC 1SP213365/O-2

ALLIBUS TRANSPORTES LTDA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - R\$ MIL 31.12.2018

DESCRIÇÃO	CAPITAL REALIZADO	RESERVA DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS					LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
			RESERVA PARA CONTINGÊNCIA	RESERVAS ESTATUTÁRIAS	RETENÇÃO DE LUCROS PARA EXPANSÃO	RESERVA LEGAL	RESERVA DE LUCROS		
Saldo em 31/12/2017	21.972	-	-	-	-	-	-	-	21.972
Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Distribuição de lucros	-	-	-	-	-	-	-	(3.100)	(3.100)
Ajustes Exerc. Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro / Prejuízo	-	-	-	-	-	-	-	3.111	3.111
Saldo em 31/12/2018	21.972	-	-	-	-	-	-	11	21.983

ANDERSON BARBOSA DA SILVA
DIRETOR
CPF: 107.343.108-89

CRISTIANO DA SILVA XAVIER
CRC - CT 1SP213365/O-2
CPF: 188.595.728-94

ALLIBUS TRANSPORTES LTDA

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - DIRETO

31.12.2018 - R\$ MIL

Fluxo de Caixa	
Das Atividades Operacionais	
(+) Recebimentos de Clientes e outros	278.839
(-) Pagamentos a Fornecedores	-183.376
(-) Pagamentos a Funcionários	-50.819
(-) Recolhimentos ao Governo	-7.388
(-) Pagamentos a Credores Diversos	-23.934
(=) Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas) Atividades Operacionais	13.322
Das Atividades de Investimentos	
(+) Recebimento de Venda de Imobilizado	0
(-) Aquisição de Ativo Permanente	-6.680
(+) Recebimento de Dividendos	0
(=) Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas) Atividades de Investimentos	-6.680
Das Atividades de Financiamentos	
(+) Novos Empréstimos	0
(-) Amortização de Empréstimos	-353
(+) Emissão de Debêntures	0
(+) Integralização de Capital	0
(-) Pagamento de Dividendos	-3.100
(=) Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas) Atividades de Financiamento	-3.453
Aumento / Diminuição Nas Disponibilidades	
DISPONIBILIDADES- no início do período	2.590
DISPONIBILIDADES- no final do período	5.779

ANDERSON BARBOSA DA SILVA
DIRETOR
CPF: 107.343.108-89

CRISTIANO DA SILVA XAVIER
CRC - CT 18P213365/O-2
CPF: 188.595.728-94

ALLIBUS TRANSPORTES LTDA

Notas explicativas às demonstrações financeiras 31 de dezembro de 2018

1 – INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA

A **ALLIBUS TRANSPORTES LTDA** é uma empresa de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi constituída em 19/12/2014, tendo como objetivo principal a prestação de serviços de transporte coletivo em geral.

Possui Sede Administrativa na Rua Joaquim Marra, número 1.783, Vila Talarico, São Paulo – SP, atendendo a área 04 de São Paulo com uma frota de mais de 600 veículos agregados, transportamos diariamente, cerca de quatrocentos e trinta mil munícipes por dia, além de contribuirmos com o país empregando direta/indiretamente cerca de 3.000 colaboradores.

2 – APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras da **ALLIBUS TRANSPORTES LTDA** para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foram autorizadas a emissão pela diretoria da empresa, considerando os eventos subseqüentes ocorridos até esta data.

3 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis estão definidas a seguir:

A) Caixa e Equivalentes de Caixa

São avaliadas pelo custo ou valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas. Compreendem dinheiro em caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez.

R\$ mil	2018	2017
Caixa e Bancos	2.519	1.120
Aplicações Financeiras	3.260	1.470
Total	5.779	2.590

B) Clientes

A conta a receber de clientes corresponde aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços de transporte de passageiros e são registradas e mantidas pelo valor nominal, é reconhecida pelo valor justo, a provisão para créditos de liquidação duvidosa não existe devido o cliente ser o próprio passageiro transportado e a SPTRANS (Prefeitura de São Paulo) como responsável pelo gerenciamento dos valores somente repassa o valor envolvido na operação de transporte público.

R\$ mil	2018	2017
Clientes	8.562	17.844
Total	8.562	17.844

O alto valor apresentado em 2017 e 2018 a receber deve-se a demora da SPtrans em repassar os valores devidos referente as operações de transportes de passageiros realizados nos últimos meses do ano. A regularização dos pagamentos ocorrerá sempre no início de cada ano subsequente.

C) Outros ativos circulantes

São apresentadas pelo valor de custo ou realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, variações monetárias e cambiais auferidos, ajustados a valor presente quando pertinente, basicamente sua realização serão concluídas na apresentação da devida documentação de apuração e medição dos serviços. O alto valor apresentado em adiantamento de terceiros trata-se principalmente em investimentos de expansão da garagem para melhor adequação das operações, a realização e o reconhecimento desses investimentos ocorreram no primeiro semestre de 2019.

R\$ mil	2018	2017
Adiantamento a Terceiros	22.846	4.022
Adiantamento a Funcionários	946	613
Impostos a Recuperar	-	2
Total	23.792	4.637

D) Estoques

Os estoques estão avaliados pelo custo médio de aquisição e estão representados preponderantemente pelos insumos utilizados pela frota operacional nas operações da empresa como: peças e óleo diesel.

R\$ mil	2018	2017
Insumos	3.157	2.219
Total	3.157	2.219

E) Imobilizado e Intangíveis

Marcas registradas e Patentes: As marcas registradas e as licenças adquiridas separadamente são demonstradas, inicialmente, pelo custo histórico.

Posteriormente, as marcas e licenças, avaliadas com vida útil definida, são contabilizadas pelo seu valor de custo menos a amortização acumulada. A amortização é calculada pelo método linear para alocar o custo das marcas registradas e das licenças durante sua vida útil estimada de 5 (cinco) anos.

Imobilizado: Terrenos, edificações e veículos compreendem, principalmente, garagem e o escritório administrativo. O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada, os custos subsequentes, como reformas e inspeções periódicas necessárias à operação, são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança, o valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado.

Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos. Os terrenos não são depreciados.

A depreciação é calculada pelo método linear as taxas são compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. As médias estimadas dos itens do imobilizado por categoria estão demonstradas abaixo:

Ativo	Anos
Construções	25
Equipamentos e Instalações	5 a 20
Equipamentos de Processamento de dados	5
Móveis e Utensílios	10
Veículos	5

IMOBILIZADO - R\$ MIL	2018	2017
Edificações / Terrenos	20.488	20.487
Instalações	172	172
Benfeitoria em bem próprio	39	-
Veículos	10.631	3.308
Bens de Apoio	475	475
Imobilização em Andamento	2.245	1.227
TOTAL	34.050	25.669
 DEPRECIAÇÃO	 2.018	 2.017
Edificações	2.458	1.639
Instalações	33	16
Veículos	1.518	734
Máquinas e Aparelhos	28	7
Ferramentas	62	34
Equip. Processamento de Dados	51	28
Móveis e Utensílios	2	1
TOTAL	4.152	2.459
 IMOBILIZADO TOTAL	 29.898	 23.210

F) Contas a Pagar e Fornecedores

As contas a pagar e fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes, se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

R\$ mil	2018	2017
Fornecedores	27.092	14.367
Total	27.092	14.367

G) Obrigações Fiscais

Trata-se de tributos federais, imposto de renda e contribuição social sobre lucro líquido do período, foram provisionados obedecendo às alíquotas e parâmetros definidos pela legislação vigente.

R\$ mil	2018	2017
IRPJ a recolher	913	726
CSLL a recolher	341	270
Parcelamento fiscal	274	217
Outros	39	54
Total	1.567	1.267

As provisões quando necessárias serão mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação.

H) Obrigações Trabalhistas e Sociais

São apurados e reconhecidos pelos valores efetivos de liquidação, as obrigações e encargos são liquidados nos seus respectivos vencimentos.

R\$ mil	2018	2017
Salários a pagar	1.435	1.298
INSS a recolher	1.502	1.661
FGTS a recolher	331	281
Parcelamento Previdenciário	212	202
Contribuição Sindical	24	48
INSS sobre receita	937	-
Outros	67	35
Total	4.508	3.525

I) Outras obrigações

São reconhecidos pelo valor histórico, possui recebimentos pagos antecipadamente a ser reconhecido na operação de recebimentos, sua liquidação ocorrerá nos próximos dois meses subsequentes.

R\$ mil	2018	2017
Adiantamentos	2.813	923
Revisão Sptrans	1.017	-
Total	3.830	923

J) Empréstimos e Financiamentos

Refere-se a financiamento de bens imobilizados, no caso compra de ônibus que são agregados a frota operacional da empresa

K) Provisões

As provisões sobre folha de pagamento quando necessárias serão mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação.

R\$ mil	2018	2017
Férias	6.651	4.453
Encargos sobre férias	2.447	1.638
Total	9.098	6.091

L) Capital Social

O capital da sociedade é de R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais) divididos por 25.000.000 (Vinte e cinco milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que desse montante R\$ 21.947.739,00 (Vinte e um milhões novecentos e quarenta e sete mil e setecentos e trinta e nove reais) já estão integralizados e o saldo de R\$ 3.052.261,00 (Três milhões e cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta e um reais) que deverá ser postergado para integralizar até 2021.

M) Provisões para Contingências

A empresa discute questões tributárias, trabalhistas e cíveis nas esferas administrativas e judiciais dentro do curso normal de seus negócios e caso seja necessária será constituída uma provisão para desembolsos futuros a partir de análise da Administração, em conjunto com seus assessores jurídicos.

- Ativos Contingentes: não existem ativos contingentes contabilizados;
- Passivos Contingentes: não existem passivos contingentes contabilizados, a empresa possui poucos anos de vida e tem processos de controles bem efetivos em conjunto com seus assessores jurídicos. Para esse exercício os processos cíveis e trabalhistas foram considerados com perda remota por seus assessores jurídicos, dessa forma não houve a necessidade de constituição de provisões.

N) Reconhecimento da Receita

A receita de prestação de serviços é reconhecida pelo regime de competência com base na execução dos serviços previstos no contrato de prestação de serviços junto a SPTRANS (Prefeitura de São Paulo).

O) Custos dos Serviços Prestados

São custos relacionados sobre operações da empresa na prestação dos serviços prestados, são registrados pelo regime de competência.

P) Despesas Administrativas

Basicamente são despesas relacionadas à folha salarial da garagem incluído as operações com funcionários externos, despesas com manutenção predial e serviços de assessores e consultoria.

Q) Receitas e Despesas Financeiras

São relacionadas a resultados de aplicações financeiras e empréstimos bancários na compra de bens relacionados a operações da empresa

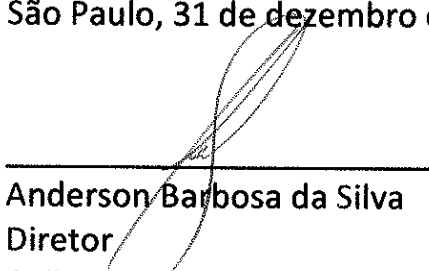
R) Despesas e Receitas Não Operacionais

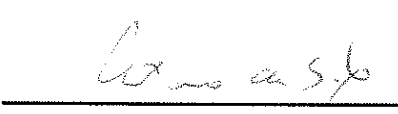
São reconhecidas pelo regime de competência, todas relacionadas a despesas e receitas operacionais da sede administrativa.

S) Cobertura de Seguros

Em 31 de dezembro de 2018, os seguros contratados são considerados suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros relacionados as operações da **Allibus Transportes Ltda.**

São Paulo, 31 de dezembro de 2018.



Anderson Barbosa da Silva
Diretor
CPF. 107.343.108-89

Cristiano da Silva Xavier
Contador
CRC CT1SP213365/O-2